



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA

Publicado no Diário Oficial do
Estado do Espírito Santo em
22.12.2010 - 6ª p/11
Doqute
Vice-Prefeito Municipal
Estado do Espírito Santo

Publicado no site da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.162/2010

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS LEIS
Nºs. 2001/2009 (LDO) E 2051/2009 (LOA).**

23/12/10
Rodrigo Rondelli
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo;
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o caput do Artigo 24 da Lei Nº 2001 de 24 de
junho de 2009 (LDO), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 24. O orçamento para o exercício de 2010 destinará
recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por
cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% (sessenta por
cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de
Créditos Adicionais Suplementares. (Art 5º, III da LRF).”**

Art. 2.º Fica alterado o inciso III do Artigo 4º da Lei nº. 2051 de 10
de dezembro de 2009 (LOA), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III) – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 60%
(sessenta por cento), conforme as disposições do Art. 7º, 42 e do § 1º do
Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.”**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com
efeitos desde 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 22 de dezembro de 2010.

Gilson Antonio de Sales Amaro
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL